



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 132, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa Procuradores da República para exercerem as funções de Coordenadores Titulares e Substitutos nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no período de 07 de fevereiro a 07 de agosto de 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na [Portaria PR/RJ/Nº 719, de 14 de julho de 2014](#), que estabelece critérios para designação de Procurador-Coordenador de PRM e regulamenta as atividades inerentes a esse cargo nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as atividades de Coordenador Titular e Coordenador Substituto das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro pelo período de 06 (seis) meses:

PROCURADOR-COORDENADOR		PRM
TITULAR	SUBSTITUTO	
MONIQUE CHEKER DE SOUZA	FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE	ANGRADOSREIS
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	STANLEY VALERIANO DA SILVA	CAMPOS DOS GOYTACAZES
CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER	-	ITAPERUNA
ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO	EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO	NITERÓI
FLÁVIO DE CARVALHO REIS	-	MACAÉ
JOÃO FELIPE VILLA DO MIU	JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JUNIOR	NOVAFRIBURGO
LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO	ANA LÚCIA NEVES MENDONÇA	SÃO GONÇALO
DOUGLAS SANTOS ARAÚJO	PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO	S. JOÃO DE MERITI
RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA	LEANDRO BOTELHO ANTUNES	S. PEDRO DA ALDEIA
CHARLES ESTEVAN DA MOTA PESSOA	JOANA BARREIRO BATISTA	PETRÓPOLIS
PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO	IZABELLA MARINHO BRANT	RESENDE

PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA	-	TERESÓPOLIS
MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA	JÚLIO JOSÉ ARAÚJO	VOLTAREDONDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07.02.2015.

Art. 3º Dê-se ciência aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Estado do Rio de Janeiro e à COJUD.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 fev. 2015. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

MPF
Ministério Público Federal